



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 901, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014 .

Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a receber em doação, sem ônus, a área urbana que especifica.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, do Sr. LAERTE BARBIERO e sua esposa o seguinte imóvel:

I - Parte do Lote nº 146, da Gleba nº 10, situado no Quadro Urbano da cidade de Saudade do Iguaçu, desta Comarca, com área de 1.295,54 m² (mil duzentos e noventa e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), que passa a fazer parte da Rua Bispo;

II - Parte do Lote nº 146, da Gleba nº 10, situado no Quadro Urbano da cidade de Saudade do Iguaçu, desta Comarca, com área de 1.956,20 m² (mil novecentos e cinquenta e seis metros e vinte centímetros quadrados), que passa a fazer parte da Rua Valentim Olivo;

III - Parte do Lote nº 146, da Gleba nº 10, situado no Quadro Urbano da cidade de Saudade do Iguaçu, desta Comarca, com área de 251,85 m² (duzentos e cinquenta e um metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), que passa a ser da Travessa Santiago; todos objeto da Matrícula CRI de Chopinzinho nº 24.663, com os limites e confrontações, de acordo com memória descritivo e matrícula inclusa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, 18 de dezembro de 2014 .

Mauro César Cenci
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE"
Nº 6263 DE 20-21/12/ 2014 , PÁG Nº B4

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/11/2017